



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES
Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|-------------------------------|---|----------------|-----|
| Unidade Gestora: | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES | | |
| Unidade Administrativa | Gerência de Administração e de Recursos Humanos - GERHA | | |
| Responsáveis: | Antônio Coutinho Correa Junior Apoio à Gerencia Administrativa – GERHA | | |
| Data Elaboração: | 22/01/2025 | Versão: | 1.0 |

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o entendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, tendo sido elaborado nos ditames do inc. IV do art. 19 da Lei 14.133/21 e com base nos arts. 15 a 26 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 2024-KK8Q0

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, consubstanciada pela prestação de serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

2.2. O fornecimento do serviço de água e tratamento de esgoto é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e, por isso, figura-se imperioso o fornecimento desses serviços para abastecer a sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

2.3. Objetivando o atendimento das necessidades de serviços terceirizados, a serem prestados de forma contínua, foi elaborado este Estudo Técnico Preliminar (ETP) com vistas à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação almejada estará prevista e será inserida no Planejamento de Contratações Anual – PCA, após a revisão, para o exercício financeiro de 2025, e, devidamente aprovado pela autoridade competente será publicado no sítio eletrônico deste órgão jurídico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES

Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, os quais deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção.

4.2. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3. A empresa contratada deverá executar de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuar a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência;

4.4. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico;

4.5. A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste ETP, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

4.6. Na fatura de água, a empresa deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

4.7. Requisitos de habilitação:

4.7.1. Por se tratar de concessão de serviço público regulado pela Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, na esteira do que preconiza o art. 8º, inciso I da Lei Complementar nº 827/2016, alterada pela Lei Complementar nº 1.057/2023, executados, em regime de monopólio, pela Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN), mediante celebração de contrato de adesão, os requisitos de habilitação se resumem aqueles previstos abaixo, podendo ser aplicado o Enunciado CPGE nº 09,

4.7.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.8. Garantia:

4.8.1. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da contratação ser formalizada mediante contrato de adesão - CESAN.

4.9. Vigência do contrato:

4.9.1. Considerando que a execução dos serviços se consubstancia em serviço público ofertado em regime de monopólio, a vigência contratual será por prazo indeterminado, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Tomando por base o consumo deste órgão jurídico e as faturas emitidas pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, o consumo total no período foi de R\$ 20.042,33 (vinte mil e quarenta e dois e trinta e três centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES

Gerência Administrativa e Recursos Humanos – GERAA

5.2. Considerando as oscilações de consumo, estima-se um quantitativo para o exercício de 2025, o montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para o funcionamento das instalações prediais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

6.2. Caberá à fornecedora do serviço acompanhar a medição do consumo de água, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após levantamento de mercado, constatou-se que os serviços deverão ser executados, em regime de monopólio, pela Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN), mediante celebração de contrato de adesão.

7.2. Nesta esteira, a contratação deverá ser por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi dimensionada com base na Tabela de Tarifas divulgada pela Agência de Regulação de Serviços Públicos (ARSP) e em vigor desde 01/08/2024, conforme Resolução ARSP nº 073/2024 e SEDURB nº 001/2024, especificamente àquelas voltadas ao Poder Público.

| Item | Especificação | Quant. Estimada m ³ (12 meses) | Valor Unit. médio (R\$) | Valor estimado 12 meses (R\$) |
|------|---|--|----------------------------|----------------------------------|
| 01 | Prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES. | 1.168,83 | 23,10 | 27.000 |

8.2. O valor unitário médio restou calculado tomando-se por base as parcelas fixa e variável dos itens *i*) água; *ii*) esgoto coleta, afastamento e tratamento; *iii*) esgoto coleta e afastamento e *iv*) disponibilidade esgoto, nos termos da Tabela Tarifária divulgada pelo Instituto de Pesos e Medias do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto pretendido não se mostra divisível.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES

Av. Nossa Senhora da Penha, 1595 – Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29.053-240

Tel.: (27) 3636-6078 - e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br – Website: <http://www.ipem.es.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHA*

10.1. O resultado pretendido após a contratação e execução do objeto contratação visa a continuidade do fornecimento de água e tratamento de esgoto.

10.2. Vislumbra-se, ainda, melhor atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômico, com a racionalização de uso de recursos relativos ao consumo de água.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não há ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há previsão ou qualquer necessidade de contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A CONTRATADA deve adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental atendendo os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos e insumos que obedecem às classificações e especificações
- d) determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso aplicável;
- e) Racionalização do consumo de água e energia elétrica;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de água e destinação de resíduos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2. A CONTRATADA deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

13.3. A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

13.4. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: " Todos têm direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, vem de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES

Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERARH

13.5. As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuições para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação.

13.6. Cabe ao governo, estimular uma economia "que resulte em melhoria do bem-estar humano e equidade social, ao mesmo tempo em que gere valor para a natureza, reduzindo significativamente os impactos e riscos sociais e ambientais e a demanda sobre recursos escassos do ecossistema e da sociedade".

13.7. **Embora evidentemente conectados com o objeto da presente contratação, as ações para redução do consumo de água estão fora do escopo da seleção do fornecedor do serviço.**

14. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DOS ELEMENTOS FACULTADOS PELO ART. 18, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

14.1. Diante da faculdade prevista no art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dada as características, tipologia da contratação e padronização do objeto e da execução dos serviços, dispensamos os demais elementos não previstos no presente ETP, mostrando-se aqueles aqui relacionados suficientes a compreensão do documento.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, mostra-se possível e extremamente necessária, conforme fundamentação já apresentada, cuja execução se mostra como regime de monopólio, por intermédio da Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN), mediante celebração de contrato de adesão, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Diante do exposto, declaramos que é viável técnica, socioeconômica e ambientalmente a contratação pretendida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES
Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHA

ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Matriz de Risco

| | | | | | |
|---------|---|---------------|----|----|----|
| | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| Impacto | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | | Probabilidade | | | |

Referência: (Impacto x Probabilidade) = Risco

| | | | | |
|-------------|-------|-------|------|------------|
| Muito Baixo | Baixo | Médio | Alto | Muito Alto |
|-------------|-------|-------|------|------------|

1.2. Fase de planejamento

| TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INCONSISTENTE | |
|---|--|
| PROBABILIDADE: | Muito Baixo - 1 |
| IMPACTO: | Muito Baixo - 1 |
| PONTUAÇÃO: | 1 - Risco Muito Baixo |
| POSSÍVEIS CAUSAS: | 1.1. Identificação imprecisa do quantitativo a ser contratado 1.2. Falta de conhecimento técnico por parte do responsável pela elaboração do TR |
| DANO: | 1.1. Quantitativo do objeto não ser suficiente para suprir as necessidades do Instituto |
| AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
| 1.1. Revisar o Termo de Referência 1.2. Efetuar estudo/levantamento técnico preciso | Setor Requisitante Setor de Contratos |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
| 1.1. Elaboração da demanda por mais de uma pessoa do setor solicitante 1.2. Realizar Aditivo ao contrato | Agente Contratação Setor de Contratos |

1.3. Fase de seleção de fornecedor

Não há risco aparente, uma vez que a contratada será uma empresa prestadora de serviço público em regime de monopólio.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KHASSYARA MARYA MONTIBELLER LOSS

GERENTE

GERHA - IPEM-ES - GOVES

assinado em 29/01/2025 14:14:44 -03:00

ANTONIO COUTINHO CORREA JUNIOR

REQUISITADO

GERHA - IPEM-ES - GOVES

assinado em 29/01/2025 14:37:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2025 14:37:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIEL SEGATTO CONTI DE MATOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GERHA - IPEM-ES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6DPG49>